Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.077 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.746, de 27 de agosto de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 2.667.914,14, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.746, de 27 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.667.914,14 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e quatorze centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 2.667.914,14 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.860.000,00
31.90.11.04.03	Adicional de Cumprimento de Metas	R$ 270.029,04
31.90.16.00.03	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$ 100.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R$ 100.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R$ 132.385,10
33.90.40.01.03	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 25.500,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos PAB - Atenção Básica em Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2020)	R$	960.291,99
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2020)	R$	1.262.755,23
Total	R$	2.223.047,22
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2021)	R$	1.998.623,63
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R$	1.958.881,95

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (∆)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 1.998.623,63 x 100 = 208,13 %
1º período de X1 R$ 960.291,99

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

∆ = 208,13 % - 100,00 = 108,13 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x ∆

R$ 1.262.755,23 x 108,13 % = R$ 1.365.417,23
R$ 1.262.755,23 + R$ 1.365.417,23 = R$ 2.628.172,46

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021		R$ 1.958.881,95
B) Arrecadação (C + D)		R$ 4.626.796,09
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2021	R$ 1.998.623,63	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 2.628.172,46	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 2.667.914,14
Este crédito (-)		R$ 2.667.914,14
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/PAB e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias
1321.00.1.1.3.10 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021380-2
1700.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes
1718.00.0.0.0.00 - Transferências da União – Específica E/M
1718.03.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.1.0.08 - Programa Atenção Básica em Saúde Variável/PAB Variável

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de agosto de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal